



DESPACHO

Vistos...

Na condição de autoridade superior competente, ACOELHO integralmente o Parecer Jurídico exarado, e adotando como razão de decidir, recebo Recurso Administrativo, uma vez que tempestivo, e atende os pressupostos formais de admissibilidade, e, no **mérito**, julgo em instância final **IMPROCEDENTE**, mantendo hígida a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou habilitadas todas as empresas participantes do Processo Licitatório n. 13/2020 modalidade Tomada de Preços n. 1/2020, a prosseguirem para as demais fases do certame.

Ciência ao interessado,

Após vistas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para as providencias necessárias.

Água Doce-SC, 08 / 04 de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal